

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa de estudo para os alunos calouros participantes da Campanha Bolsa Reversão Cancelamento 2016.1 dos cursos de Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica) com exceção de Direito e Medicina.

2. Elegíveis

- 2.1. Os elegíveis a “Campanha Bolsa Reversão Cancelamento 2016.1” são os alunos calouros matriculados nos cursos de Graduação Presencial em 2016.1 (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica, com exceção de Direito e Medicina) que cancelarem sua matrícula e que comprovarem (carta/declaração) não ter condições financeiras de arcar com o valor integral da semestralidade.
- 2.2. Para participar desta Campanha os alunos calouros deverão fazer uma carta/declaração de próprio punho solicitando a concessão da bolsa e declarando os motivos. Este documento será avaliado pela comissão nomeada para a “Campanha Bolsa Reversão Cancelamento 2016.1”.
- 2.3. Os alunos calouros não são automaticamente beneficiados com bolsa, pois além da avaliação citada no item anterior, ressalta-se que será distribuída uma quantidade de bolsas limitadas por percentual e dia, tendo os critérios de distribuição detalhados no item “Percentual da Bolsa de Estudos”.

3. Regras

- 3.1. Considerando que são elegíveis a esta campanha alunos calouros que tenham cancelado a matrícula de 2016.1, eventuais campanhas as quais tenham feito jus antes do cancelamento, serão automaticamente canceladas, considerando a regra constante do item 3.11 abaixo.
- 3.2. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis às bolsas oferecidas na “Campanha Bolsa Reversão Cancelamento 2016.1”
- 3.3. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.1 (primeiro semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito no item 2 desta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.4. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.5. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.6. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Bacharelado (com exceção de Direito e Medicina) e Graduação Tecnológica, escolhida pelos alunos calouros no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.7. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2016.
- 3.8. Alunos calouros que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2015, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.9. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Pronuni.
- 3.10. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.11. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.12. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

- 3.13.** A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 9 da presente política.
- 3.14.** A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 6 desta política.
- 3.15.** As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.16.** A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 7 e 8 desta política:
- 3.16.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
 - 3.16.2. Existência de parcelas em aberto;
 - 3.16.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
 - 3.16.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
 - 3.16.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
 - 3.16.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;


4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

Serão oferecidas **diariamente** até 20 (vinte) bolsas parciais de estudos para solicitantes de cada dia, por ordem de pedido e desde que o solicitante preencha os requisitos previstos no item 2 desta política, no período de 24/02/2016 até 18/03/2016, observados, ainda, os critérios abaixo:

a) Critério de distribuição da Bolsa Parcial de estudo

Serão oferecidas bolsas de **até** 50% até o final do curso Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica) com exceção de Direito e Medicina, conforme tabela abaixo:

	PERCENTUAL DA BOLSA
1º Solicitante do dia	50%
2º Solicitante do dia	50%
3º Solicitante do dia	45%
4º Solicitante do dia	45%
5º Solicitante do dia	40%
6º Solicitante do dia	40%
7º Solicitante do dia	35%
8º Solicitante do dia	35%
9º Solicitante do dia	30%
10º Solicitante do dia	30%
11º Solicitante do dia	25%
12º Solicitante do dia	25%
13º Solicitante do dia	20%
14º Solicitante do dia	20%
15º Solicitante do dia	15%
16º Solicitante do dia	15%
17º Solicitante do dia	10%

	Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha “Bolsa Reversão Cancelamento 2016.1” para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica
	Versão 1.0 23/02/2016

18º Solicitante do dia	10%
19º Solicitante do dia	5%
20º Solicitante do dia	5%

Essa campanha é válida de 24/02/2016 até 18/03/2016 com exceção dos cursos cuja localização é o **Prédio de Aulas 8 em Salvador/Ba (Arquitetura, Design de Moda, Design de Interiores, Design de Produto, Gestão Comercial, Recursos Humanos e Logística)** para os quais a campanha é válida até o dia 26/02/2016.

b) Duração e Início do Benefício (Bolsa Parcial de Estudos)

A bolsa durará no máximo o tempo de integralização do curso, conforme item 6 desta política, tendo seu início a partir de:

O benefício será concedido a partir da 1ª mensalidade posterior ao deferimento do benefício.

5. Critérios de Desempate

5.1. Graduação Bacharelado Presencial (com exceção de Direito e Medicina)

Ocorrendo a eventualidade de existirem empates para selecionar o que será contemplado com a bolsa serão considerados os itens descritos abaixo:

- 5.1.1. Horários de Realização do Atendimento presencial na CAC para solicitação da bolsa.
- 5.1.2. Apresentar a maior nota na Prova de Redação. Permanecendo o empate, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos, até que o desempate seja verificado:
 - a) maior nota na Prova de Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e em Língua Estrangeira;
 - b) maior nota na Prova de Ciências Humanas;
 - c) maior nota na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico Matemático;
 - d) maior nota na Prova de Ciências da Natureza;
 - e) maior idade.

5.2. Graduação Tecnológica

Ocorrendo a eventualidade de existirem empates para selecionar o candidato que será contemplado com a bolsa serão considerados os itens descritos abaixo:

- 5.2.1. Horários de Realização do Atendimento presencial na CAC para solicitação da bolsa.
- 5.2.2. Apresentar a maior nota na Prova de Redação. Permanecendo o empate, será considerado aquele que tenha maior idade.

6. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2016.1:

Graduação Bacharelado	
Campus Salvador	
CURSOS	Duração do curso
Administração	4 anos
Arquitetura e Urbanismo	5 anos
Biomedicina	4 anos
Ciência da Computação	4 anos
Ciências Contábeis	4 anos
Ciências Econômicas	4 anos
Comunicação e Marketing	3 anos e meio
Publicidade e Propaganda	3 anos e meio
Relações Públicas	3 anos e meio
Design	3 anos e meio
Enfermagem	4 anos (turno matutino e vespertino)
	4 anos e meio (turno noturno)
Engenharia Ambiental	5 anos
Engenharia Civil	5 anos
Engenharia de Computação	5 anos
Engenharia de Petróleo	5 anos

Engenharia de Produção	5 anos
Engenharia Elétrica	5 anos
Engenharia Mecânica	5 anos
Engenharia Mecatrônica	5 anos
Engenharia Química	5 anos
Farmácia	4 anos
Fisioterapia	4 anos
Jornalismo	4 anos
Medicina Veterinária	5 anos
Nutrição	4 anos
Psicologia	5 anos
Relações Internacionais	4 anos
Serviço Social	4 anos
Sistemas de Informação	4 anos
Campus Feira de Santana	
Administração	4 anos
Ciências Contábeis	4 anos
Engenharia Civil	5 anos
Enfermagem	4 anos
Engenharia Elétrica	5 anos
Engenharia Mecânica	5 anos
Engenharia de Produção	5 anos

Fisioterapia	4 anos
Nutrição	4 anos
Psicologia	5 anos
Publicidade e Propaganda	3 anos e meio
Sistemas de Informação	4 anos
Graduação Tecnológica	
Campus Salvador	
CURSOS	Duração do curso
Design de Interiores	2 anos
Design de Moda	2 anos
Design de Produto	2 anos
Estética e Cosmética	3 anos
Gestão de Recursos Humanos	3 anos
Eventos	2 anos
Gastronomia	2 anos
Gestão Ambiental	2 anos
Gestão Comercial	2 anos
Logística	2 anos
Petróleo e Gás	3 anos
Redes de Computadores	2 anos e meio
Sistemas para Internet	2 anos e meio
Campus Feira de Santana	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2 anos
Logística	2 anos
Redes de Computadores	2 anos e meio

7. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Seguem abaixo as exceções autorizadas para casos de Transferência. Para estes casos, a transferência ficará sujeita a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade (exceto os cursos de Direito, Medicina) para ingresso ainda em 2016.1.
- No caso do candidato que, no ato da matrícula, for comunicado da indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2016.1 e requerer a bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade (exceto os cursos de Direito e Medicina) participante da Campanha Bolsa Reversão Cancelamento 2016.1 para ingresso ainda em 2016.1.

8. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

9. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 9.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 9.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 9.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

10. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 4 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2016.1.

11. Disposições Gerais

- 11.1.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da “Campanha Bolsa Reversão Cancelamento 2016.1” para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica.
- 11.2.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

12. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.